

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA I DESTE EDITAL.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 51 E, Centro, Nova Maringá, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. EDMAR MARQUES LEITE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 593.786.971-00, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf, 200, Lindóia - CEP 86031-218 - Londrina-PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA.

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

2 . 1 O presente termo aditivo se dá sem reajuste de valor. O valor do contrato será de R\$ 24.379,26 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3 . 1 O valor do contrato entre as partes será liquidável em 06 (seis) parcelas mensais, de R\$ 4.063,21 (quatro mil, sessenta e três reais e vinte e um centavos).

3 . 2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal no dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

4 . 1 O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2018, com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

6.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de São José do Rio Claro-MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

6 . 3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nova Maringá/MT, 27 de junho de 2018.

EDMAR MARQUES LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATADA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 01d2e3be

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar